



COMISSÃO EXECUTIVA

Ao Sr. Dep.(s) Henrique A xantes

Para relatar

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 28 / 05 / 2015

Presidente:-



PROCESSO N.º 1286/15
INTERESSADO DEPUTADO JOSÉ NELTO E OUTROS
ASSUNTO Concede Título de Cidadão Goiano ao Sr. SÉRGIO BARRADAS CARNEIRO

PARECER

O nobre Deputado **JOSÉ NELTO E OUTROS**, pelo presente processo, requerem a concessão de Título de Cidadão Goiano ao Sr. **SÉRGIO BARRADAS CARNEIRO**.

A honraria que ora se concede ao Sr. **SÉRGIO BARRADAS CARNEIRO**, é por demais justas e merecedoras.

O homenageado é natural de **FEIRA DE SANTANA-BA**, homem integro, trabalhador que sabe e que sempre soube cumprir retamente o dever, advogado e administrador de empresas. Atualmente, integra a bancada dos escritórios de advocacia Brandão e Tourinho Dantas (BA) e José Saraiva (DF) e atua no País como palestrante jurídico. Sensato e responsável transmite para sua família um grande exemplo de luta sempre com seu caráter persistente dentro daquilo que mais quis na vida, prestando relevantes serviços a Goiás e ao seu povo, fazendo jus, portanto, a honraria que se ora pretende conceder. Assim sendo, além de atender os requisitos esculpidos na resolução nº 188, de 20 de agosto de 1971, este projeto é um justo e oportuno reconhecimento a um cidadão que prestou e presta relevantes serviços ao Estado de Goiás.

Assim, além da Legalidade e da Constitucionalidade, já analisadas na **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, ressalta-se a louvabilidade da proposição de atribuir o título de cidadão goiano a um goiano de alma, razão pela qual, somos pela aprovação.

Relator

Sala das Comissões, de de 2015.

COMISSÃO EXECUTIVA

A Comissão Executiva aprova o parecer do relator nos termos em que se acha redigido.
Sala das Comissões, 28 de maio de 2015.

PRESIDENTE :

RELATOR :

MEMBRO :

APROVADO EM J
À 2^a DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO.
Em 01 08 2015
[Signature]
1º Secretário

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO. A SECRETARIA
PI/ EXTRAÇÃO DE AUTOGRÁFO.
Em 02 08 2015
[Signature]
Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Alameda dos Buritis, n.231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.115-970
Telefones: (62) 3221-3022 Fax: 3221-3375
Site: www.al.go.leg.br

Ofício nº 559-P

Goiânia, 08 de junho de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo de lei nº 111, aprovado em sessão realizada no dia 02 de junho de 2015, de autoria do Deputado JOSÉ NELTO, que concede título de cidadania que especifica.

Atenciosamente,



Deputado **HELIO DE SOUSA**
- PRESIDENTE -



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 111, DE 02 DE JUNHO DE 2015.
LEI Nº _____, DE _____ DE 2015.

Concede título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a SÉRGIO BARRADAS CARNEIRO o Título Honórfico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 02 de junho de 2015.



Deputado HELIO DE SOUSA
- PRESIDENTE -



- 1º SECRETÁRIO -



- 2º SECRETÁRIO -


LEI Nº 18.905, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

Concede título de cidadania que especifica:

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a SÉRGIO BARRADAS CARNEIRO o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 25 de junho de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.906, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE CERÂMICA DO ESTADO DE GOIÁS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 19.605.943/0001-76, com sede no Município de Anápolis-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 25 de junho de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.907, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO JOSÉ SILVA LIMA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 13.180.182/0001-71, com sede no Município de Aparecida de Goiânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 25 de junho de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.908, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PESQUISA EM DIABETES -IAPD-, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 06.154.409/0001-37, com sede no Município de Goiânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 25 de junho de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.909, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o INSTITUTO AJAX ESPORTE EDUCACIONAL E CULTURAL DE GOIÁS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 33.638.859/0001-80, com sede no Município de Aparecida de Goiânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 25 de junho de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.910, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SALVE A SI -SAS-, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 11.208.669/0001-90, com sede no Município de Cidade Ocidental-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 25 de junho de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.911, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DÁ CAVALHADAS DE CEDROLINA PISSARRO E GODOY, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 20.140.443/0001-95, com sede no

Município de Santa Terezinha de Goiás-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 25 de junho de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.912, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA REGIÃO CÔRREGO D'ÁGUA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 09.645.814/0001-58, com sede no Município de Montividiu do Norte-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 25 de junho de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.913, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a AME-SEVA - ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DE EMPREENDIMENTOS DE SERVIÇO ECUMÊNICO, VOLUNTÁRIO E ALTRUISTA DE GOIÂNIA E REGIÃO, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 04.197.709/0001-80, com sede no Município de Aparecida de Goiânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 25 de junho de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.914, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE DEFESA SOCIAL DE CRISTALINA - GOIÁS -CONSEG-, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 04.546.434/0001-42, com sede no Município de Cristalina-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 25 de junho de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

ESTADO DE GOIÁS

 IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS

 GOVERNO DE GOIÁS

 RUA SC-1, Nº 299 - PARQUE SANTA CRUZ

 CEP: 74.860-270 - GOIÂNIA - GOIÁS

 FONE: 3201-7600 / 3201-7663

 FAX: 3201-7623 / 3201-7779

 www.agescom.go.gov.br

DIRETORIA

 CARLOS ALBERTO LERÉIA DA SILVA

 PRESIDENTE

 ABADIA DIVINA LIMA

 DIRETORA DE TELERRÁDIOFUSÃO E IMPRENSA OFICIAL

 PREVISTO CUSTÓDIO DOS SANTOS

 CHEFE DO NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

 MARA NAZARETTI DE OLIVEIRA CARRILO

 GERENTE DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

INFORMAÇÕES TÉCNICAS	
REGIÃO	ASSINATURA SEMESTRAL
GOIÂNIA	PAGAMENTO A VISTA
INTERIOR DE GOIÁS	R\$ 706,00
OUTROS ESTADOS	R\$ 1.141,00
	R\$ 1.245,00
REGIÃO	ASSINATURA ANUAL
GOIÂNIA	PAGAMENTO A VISTA
INTERIOR DE GOIÁS	R\$ 1.078,00
OUTROS ESTADOS	R\$ 1.899,00
	R\$ 2.054,00

OBSERVAÇÕES

 1. As publicações não serão feitas antes do prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após o material ter dado entrada na AGECOM.

 2. Balanços, balançotes e tabelas, para efeito de diagramação e cálculos, serão observados em um período de antecedência de 72 horas.

 3. Os originais serão devolvidos mediante solicitação da parte interessada no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Após esta data serão inchados.

 4. As reclamações quanto às matérias publicadas só serão aceitas se formuladas por escrito até 05 (cinco) dias da publicação.

 5. As publicações e assinaturas poderão ser feitas nos seguintes endereços:

 Matriz: Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz Fone: 3201-7600 / 3201-7663 - FAX: 3201-7623 / 3201-7779

 Posto Fórum: Témeo, Sala. 150 - Fone: 3216-2321

 Centro Administrativo: Vapt-Vapt - Fone: 3201-5070

 VENDAS EXTERNAS: somente através de vendedores credenciados

ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 ÀS 18:00 HORAS



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 01 de julho de 2015.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no sistema de protocolo.

RUBENS BUENO SARDINHA DA COSTA
Diretor Parlamentar